



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer Nº 045/2025

Projeto de lei Legislativa Nº 06/2025

Ementa: ATRIBUI DENOMINAÇÃO AO GINÁSIO MUNICIPAL DA LOCALIDADE DE DESPRAIADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Poder Legislativo

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria da Vereadora Marlize Scperafico Casten, pelo qual propõe atribuir o nome de Raimundão, ao ginásio municipal situado na localidade de Despraiado, interior do Município de Tunas, com a justificativa de que este nome foi escolha unânime na comunidade, considerando os irmãos Silva fizeram grandes contribuições e tiveram importante participação no desenvolvimento da comunidade.

II – ANÁLISE:

Analizando a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, os Vereadores têm competência para propor Projeto de Lei que versa sobre a denominação de bens públicos, como é o caso, pois enquadra-se no âmbito do interesse local.

O artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, anota que: *"Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local".*

No mesmo sentido o artigo 6º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, prevê que: *"Compete ao Município, no exercício de sua*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



autonomia: Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse".

Assim, no tocante à iniciativa, há respaldo legal para a abertura e prosseguimento do processo legislativo.

No caso, conforme justificativa, foram os irmãos Silva – conhecidos por Raimundão, que realizaram a doação do terreno em que está construído o Ginásio, além do terreno que está construído o colégio municipal, o cemitério e da igreja, sendo que tiveram importante participação no desenvolvimento da comunidade.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal, uma vez que o projeto de lei legislativa nº 06/2025 é regular, legal e constitucional.

III – PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Legislação, obedece às boas técnicas Jurídicas e o devido processo Legislativo, opino pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2025 e no mérito recomendo sua aprovação para atribuir ao Ginásio Municipal, situado na localidade de Despraiado, interior do Município de Tunas, o nome de "**GINÁSIO MUNICIPAL RAIMUNDÃO**".

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2025.

Douglas Desbesel
Vereador Relator





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS



PARECER FINAL DA COMISSÃO

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 04 de novembro de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. No mérito, opinou unanimemente pela **aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo nº 06/2025.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alaor Schoeninger, Ailton Ortiz dos Santos e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2025.

Alaor Schoeninger

Ailton Ortiz Dos Santos

Douglas Desbesel

Presidente

Vice-Presidente

3º membro

Édison Kurtz Schmitt

Assessor Jurídico em Comissão

OAB/RS 81.756

